



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ  
PODER LEGISLATIVO

**EMENDA À LEI ORGANICA Nº 001/2022**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 30 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que aprovou e promulga a seguinte

**EMENDA À LEI ORGÂNICA:**

**Art. 1º** - Dá nova redação ao Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 30** – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por (17) dezessete Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, nas condições de elegibilidade previstas em Lei Federal, como representantes do povo, para mandato de quatro anos, e o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito.”

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete Municipal Raimundo Ribeiro de Souza, Tucuruí (PA), aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2.022.

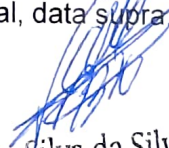
  
ANTONIO CARLOS DE SOUSA  
-Presidente-

  
Vereador FABIO ULISSES SOARES CAMPELO  
-Vice-Presidente-

  
Vereador RENAN LOPES DE AGUIAR  
Primeiro-Secretário-

  
Vereadora DAIVYSON FORTADO DA SILVA  
-Segundo-Secretário-

Esta EMENDA à Lei Orgânica foi registrada e publicada no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, data supra

  
Fábio Silva da Silva  
Dir. Depto Adm. Geral  
Port. 001/2021